



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 986**

**Ji-Paraná (RO), 28 de dezembro de 2010**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG.01  
LEI.....PÁG.04  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.05

### DECISÕES DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 15304/GAB/PMJP/2010

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Ilza de Jesus Cortes, Aginaldo Albrigo e Rosa Maria Onis de Araújo.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a conclusão da Sindicância Administrativa tombada sob o n.º 01257/2007, encartada às fls. 65/67, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para maior aprofundamento na questão levantada pela CPSA,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a completa apuração dos fatos levantados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa nos autos n.º 01257/2007, em desfavor de *Ilza de Jesus Cortes, Aginaldo Albrigo e Rosa Maria Onis de Araújo*.

**Art. 2º** O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que deverá assegurar-lhes, o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 15305/GAB/PMJP/2010

Exonera Leda Márcia Dinardi do Nascimento, da Função Gratificada de Diretora de Escola/Núcleo 2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas, do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 359/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Leda Márcia Dinardi do Nascimento**, da Função Gratificada de **Diretora de Escola/Núcleo 2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas**, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15306/GAB/PMJP/2010

Exonera Lúcia Maria da Silva Daniel, da função gratificada de Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Calegário, do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 359/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Lúcia Maria da Silva Daniel**, da função gratificada de **Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Calegário**, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15307/GAB/PMJP/2010

Exonera José Maria da Silva, da Função Gratificada de Diretor de Escola/Núcleo 2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 359/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **José Maria da Silva**, da Função Gratificada de **Diretor de Escola/Núcleo 2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado**, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15308/GAB/PMJP/2010

Exonera Marilza Barbosa Vitória, da Função Gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro de Educação Infantil Nelson Dias, do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 359/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Marilza Barbosa Vitória**, da Função Gratificada de **Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1, do Centro de Educação Infantil Nelson Dias**, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15309/GAB/PMJP/2010

Exonera Sara Dalva de Oliveira Santiago, do cargo em comissão de Superintendente de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 360/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Sara Dalva de Oliveira Santiago**, do cargo em comissão de **Superintendente de Administração**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15310/GAB/PMJP/2010

Exonera Luis Fernando Serighelli, do cargo em comissão de Superintendente de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n.º 360/10/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Luis Fernando Serighelli**, do cargo em comissão de **Superintendente de Apoio Técnico**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15311/GAB/PMJP/2010

Exonera Adriano Cini, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Coordenação Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 478/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Adriano Cini**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, da Coordenação-Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15312/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Waltiney Oliveira e Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Coordenação Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 478/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Waltiney Oliveira e Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, da Coordenação-Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15313/GAB/PMJP/2010**

Exonera Kátia Silva Santos Santiago, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada **Kátia Silva Santos Santiago**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios** do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15314/GAB/PMJP/2010**

Exonera Jonas Nunes Felix Correia, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Jonas Nunes Felix Correia**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15315/GAB/PMJP/2010**

Exonera Daielly Priscila do Nascimento Silva do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Governo, Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada **Daielly Priscila do Nascimento Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15316/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Emanuela de Paula Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Emanuela de Paula Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios** do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15316/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Emanuela de Paula Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Emanuela de Paula Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Execução de Serviços de Calçadas, Muros, Roços e Meios-Fios** do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

**DECRETO N. 15317/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Eronilde Maria da Silva Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Eronilde Maria da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15318/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Lincoln Henrique Moreira para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Governo, Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 494/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Lincoln Henrique Moreira**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15319/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Ursula Hadrian de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Ursula Hadrian de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15320/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Jorcélio Bitencourt Miranda da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Jorcélio Bitencourt Miranda da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15321/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Daielly Priscila do Nascimento Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Daielly Priscila do Nascimento Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15322/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Ueslei Everton Barbosa de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Ueslei Everton Barbosa de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15323/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Cláudio Machado, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Cláudio Machado**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15324/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Manoel Lazaro Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Manoel Lazaro Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15325/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Ana Carolina Camilo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Ana Carolina Camilo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15326/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Sirley Therezinha Cella, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Sirley Therezinha Cella**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15327/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Aline Oliveira Filgueira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Aline Oliveira Filgueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15328/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Adriana Ricarte da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **Adriana Ricarte da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15329/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Francisco Oliveira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, **Francisco Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15330/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Gelber Wesley de Lima Costa, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, **Gelber Wesley de Lima Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15331/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Martha Aparecida Marques Alves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 495/CGA/SEMUSA/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Martha Aparecida Marques Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 15332/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Angélica Alcazar, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Angélica Alcazar**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LEI**

**LEI Nº 2090**

**27 DE DEZEMBRO DE 2010**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2011.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ji-Paraná para o Exercício Financeiro de 2011 em **R\$ 125.716.841,61** (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), compreendendo:

**I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município;

**II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA  
Da Receita Total**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária, a preços correntes é estimada em **R\$ 125.716.841,61** (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

**I.** **Orçamento Fiscal em R\$ 83.155.480,16** (oitenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos);

**II.** **O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 42.561.361,45** (quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

**Art. 3º.** A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, além das Receitas Auferidas pela Administração Indireta, Fundações, Autarquias e Fundos.

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA  
Da Despesa Total**

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 125.716.841,61** (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

**I.** **Orçamento Fiscal em R\$ 83.155.480,16** (oitenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos);

**II.** **O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 42.561.361,45** (quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

**Art. 5º.** A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias.

**Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução em conformidade com o art. 17 da Lei 2040 de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, além de 0,5% (meio por cento) das despesas para Reserva de Contingência.

**CAPÍTULO III  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º.** A despesa total, fixada por função, poderes e órgãos, está definida nos anexos desta lei.

**CAPÍTULO IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º.** O Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento para a despesa do exercício servindo, como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo anterior também será onerado quando o crédito se destinar a:

**I.** atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II.** atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

**III.** atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;

**IV.** atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

**V.** incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2010, e o excesso de arrecadação de recursos

vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas à celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário à contrapartida.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores da Receita Fiscal na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13.** O Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2011 estima a receita de R\$ 8.143.009,46 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, nove reais e quarenta e seis centavos) e fixa a despesa em R\$ 8.143.009,46 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, nove reais e quarenta e seis centavos).

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, conforme lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados em lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 16.** O prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei 2040 de 12 de julho de 2010.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/CGM/2.010.**  
**PROCESSO: N° 1-13398/2.010.**

**LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações,**  
**Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.**

**REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2.010-CGM.**

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

**Empresas Detentoras do Registro: Socibra Distribuidora Ltda,** sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n° 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80; **Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda,** sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83; **Dental Médica Comércio e Representações Ltda,** sediada na Rua Marechal Deodoro, n° 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ n° 05.593.405/0001-02; **Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,** Rua Gotardo Mazarollo, n° 330, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99.740-000, CNPJ n° 92.536.010/0001-64; **Stock Comercial Hospitalar Ltda,** Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.993-400, CNPJ n° 00.995.371/0001-50; **Martins Comércio de Medicamentos Ltda,** Av. Mutirão, n° 2630, Qd. 78, Lt. 16, Setor Bueno, CEP. 74.215-240, CNPJ n° 02.614.637/0001-01,

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria

Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05; Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 021/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Socibra Distribuidora Ltda, Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda, Dental Médica Comércio e Representações Ltda, Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda e Martins Comércio de Medicamentos Ltda.** Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS,** conforme Quadro e Ata do Pregão n. 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 524 às 533; Parecer Jurídico n° 235/SEMUSA/PMJP/2.010, 538 às 539; Homologação e Adjudicação, fl. 540.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Silvío, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme edital de licitação, fl. 46.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n°. 021/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se

comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento

como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 38 às 60; propostas das detentoras, fls. 202 às 280; habilitação das empresas, fls. 281 às 523; Quadro e Ata do Pregão n. 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 524 às 533; Parecer Jurídico nº 235/SEMUSA/PMJP/2.010, 538 às 539; Homologação e Adjudicação, fl. 540.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 8 (oito) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira  
Cad. 12.349

Adhemar da Costa Salles  
Controladoria Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Socibra  
Distribuidora**

**Ltda**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

**Triangulo  
Comércio  
de**

**Medicamentos  
Ltda**, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO,

CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83;

**Dental  
Médica  
Comércio e  
Representações**

**Ltda**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ nº 05.593.405/0001-02;

**Sulmed  
Comercio  
de Produtos  
Hospitalares**

**Ltda**, Rua Gotardo Mazarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99.740-000, CNPJ nº 92.536.010/0001-64;

**Stock  
Comercial  
Hospitalar**

**Ltda**, Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.993-400, CNPJ nº 00.995.371/0001-50;

**Martins Comércio de Medicamentos Ltda**, Av. Mutirão, nº 2630, Qd. 78, Lt. 16, Setor Bueno, CEP. 74.215-240, CNPJ nº 02.614.637/0001-01,

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2.010 - CGM D E 27/12/2.010

- PROCESSO Nº. 1-13398/2.010.
- PREGÃO Nº034/10-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
- DATA DO PREGÃO: 26/11/2.010.

#### (ANEXO I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Firma 6	Firma 7	Firma 8	Firma 9	Firma 10	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit		
1	Acetato de <b>Medroxiprogesterona</b> 2,5 mg	10080	Comp.	Bunker						0,37					6
2	Ácido salicílico solução tópica frs c/ 5 ml	120	frs	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
3	Alcatrão mineral pomada 1% tb 80 gr	240	capsula	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
4	Besilato de <b>Anlodipino</b> 10 mg	78000	Comp.	Vitapan						0,03					6
5	Brometo de <b>Ipratrópio</b> aerossol 0,02 mg/dose	240	frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado



61	Palmitato de <b>Cloranfenicol</b> suspensão oral 25mg/mL	600	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
62	Palmitato de <b>Retinol</b> cápsula 200.000 UI	2400	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
63	Palmitato de <b>Retinol</b> solução oleosa 150.000 UI/mL	120	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
64	Pasta d' água pasta (F.N.)	360	Frasco	Multilab							1,74				7
65	Permanganato de potássio 100 mg	5400	comp.	Rioquimica							0,04				7
66	Permetrina loção 1%	360	Frasco	Santa Terezinha	0,88										1
67	Permetrina loção 5%	360	Frasco	Ifal	2,99										1
68	Peróxido de benzoíla gel 2,5%	360	tubo	Galdema	26,00										1
69	Peróxido de benzoíla gel 5%	360	tubo	Galdema	27,00										1
70	Pilocarpina, cloridrato de colírio 2%	240	Frasco	Allergan		18,50									2
71	Prednisona 20 mg	78000	comp.	Prati. D. duzzi	0,04										1
72	Prednisona 5 mg	126000	comp.	Geolab		0,02									2
73	Propiltiouracila 100 mg	3600	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
74	Propiltiouracila 50 mg	3600	comp.	Baldacci						0,23					6
75	Sinvastatina 10 mg	28800	comp.	Sanval	0,03										1
76	Sinvastatina 20 mg	28800	comp.	Laboris	0,04										1
77	Sinvastatina 40 mg	28800	comp.	Multilab	0,08										1
78	Succinato de <b>Metoprolol</b> 100mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca	1,60										1
79	Succinato de <b>Metoprolol</b> 25 mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca		0,51									2
80	Succinato de <b>Metoprolol</b> 50mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca		0,98									2
81	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 gr	14400	tubo	Prati. D. duzzi		1,70									2
82	Sulfato de <b>Gentamicina</b> colírio 5mg/mL	720	Frasco	Allergan	6,30										1
83	Sulfato de <b>Gentamicina</b> pomada oftálica 5 mg/g	360	tubo	Allergan	7,50										1
84	Sulfato de <b>Magnésio</b> pó para solução oral 30 g	1200	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
85	Tiabendazol 500 mg	9600	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
86	Varfarina sódica 1 mg	3600	comp.	bristol	0,19										1
87	Varfarina sódica 5 mg	3600	comp.	Teuto	0,08										1

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 528 às 529.

#### LEGENDA

Firma 1	Sulmed Com. Prod. Hops. Ltda
Firma 2	Stock Coml. Hospitalar Ltda
Firma 3	Martins Com. De Medicamentos Ltda
Firma 4	Dental Centro Oeste
Firma 5	Ortomed
Firma 6	Socibra Distribuidora Ltda
Firma 7	Dental Medica Com. Repres. Ltda
Firma 8	Biocal
Firma 9	Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda
Firma 10	Equilibrio

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/

## Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.

**Ji-Paraná**  
TRABALHO E PARCERIA